

**LEI COMPLEMENTAR Nº 056/21 de 07/12/2021.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso IV do Art. 2º da Lei Complementar nº 037 de 23 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - .....**

IV - desdobro: a divisão de área urbana pré-existente para formação de novo ou de novos lotes, que deverão atender os requisitos urbanísticos previstos na presente lei.” (N.R.)

**Art. 2º** O inciso II do Art. 53-A da Lei Complementar nº 037 de 23 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 53-A - .....**

II - projeto do desdobro, em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo:  
.....” (N.R.).

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 037 de 23 de dezembro de 2017, naquilo em que não modificados pela presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 07 de Dezembro de 2021.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**